

DEPARTAMENTO DE ENSINO E CURRÍCULO
DIVISÃO DA INTEGRAÇÃO ESCOLA, COMUNIDADE E FAMÍLIA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

I EDITAL DO SELO ESCOLA ANTIRRACISTA

A Secretaria Municipal da Educação de Maranguape (SED), por meio da Divisão da Integração Escola, Comunidade e Família (DIECOF) e do Núcleo de Educação em Direitos Humanos, Inclusão e Acessibilidade, torna público o regulamento que estabelece as normas com procedimentos de adesão e participação no **SELO ESCOLA ANTIRRACISTA**, objetivando a certificação da gestão escolar das instituições de ensino da rede municipal comprometidos com a equidade e a construção de uma escola antirracista, com práticas exitosas conforme a Resolução Municipal Nº 20/2023 que regulamenta o Ensino, as Vivências e Experiências da História e da Cultura Afro-brasileira para a Educação das Relações Étnico-Raciais – EREER, na Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Maranguape.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do **SELO ESCOLA ANTIRRACISTA**, os Centros de Educação Infantil (CEI) e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maranguape que desempenham ações de prevenção e combate ao racismo ao longo do segundo semestre letivo de 2025, proporcionando uma cultura de educação antirracista e de equidade com práticas exitosas.

1.2 As instituições de ensino que participarem do **SELO ESCOLA ANTIRRACISTA** contribuirão para a construção de uma cultura e sociedade equânime que respeita as diferenças e que reconhece as contribuições históricas dos povos negros e indígena na formação do país.

1.3 Para a participação no **SELO ESCOLA ANTIRRACISTA**, os CEI's e Escolas da rede municipal de ensino devem apresentar evidências de práticas em Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) em conformidade com a Resolução Municipal – EREER, Nº 20/2023.

2. OBJETIVOS

2.1 GERAL:

Construir uma política pública educacional comprometida com a equidade racial na rede municipal de ensino de Maranguape, certificando com o **SELO ESCOLA ANTIRRACISTA** as instituições de ensino que apresentem práticas, ações, experiências antirracistas significativas e inovadoras.

2.2 ESPECÍFICOS:

2.2.1 Fomentar o exercício da gestão democrática para equidade racial nas instituições de ensino da rede municipal de Maranguape, tendo como foco a melhoria dos indicadores de rendimento e de proficiência de todos/as crianças e estudantes;

2.2.2 Possibilitar, através da educação, ações de combate e prevenção ao racismo no ambiente educacional;

2.2.3 Estimular o envolvimento e compromisso com a comunidade escolar com um Projeto Político Pedagógico (PPP) que proteja uma escola efetivamente antirracista; e

2.2.4 Reconhecer, mapear, divulgar e valorizar as ações desenvolvidas pelas instituições de ensino da rede municipal de Maranguape comprometidas com uma educação antirracista.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para adesão ao **SELO ESCOLA ANTIRRACISTA**, as instituições de ensino devem enviar, no período de **15 à 30 de agosto de 2025**, via e-mail: **diecof2025@gmail.com**, a seguinte documentação:

- Identificação da instituição de ensino constando os nomes do Gestor/Coordenador/a, Professor/a e Crianças ou Estudantes e o Plano de ação a ser desenvolvido durante os meses de setembro, outubro e novembro de 2025, estabelecido no **Anexo I** deste edital.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 As instituições de ensino serão avaliadas através de registros das evidências das ações inseridas em PORTFÓLIO enviado ao drive da DIECOF que disponibilizará uma pasta específica para os CEI's e Escolas.

4.2 Os critérios avaliativos devem estar em consonância com boas práticas que evidenciem uma escola que previne e enfrenta o racismo promovendo cultura de educação antirracista e equidade.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 Será constituída uma comissão composta por Professores de Instituição de Ensino Superior que atuam e pesquisam a temática em foco e Professores Técnicos-Pedagógicos e de Formação da Secretaria Municipal da Educação de Maranguape.

5.2 A comissão julgadora avaliará as boas práticas conforme este edital e Resolução Municipal – ERER, Nº 20/2023.

5.3 A referida comissão julgadora não se responsabilizará por problemas técnicos de envio de documentação, arquivo, *link* e rede de *internet*.

6. DA CONCESSÃO DO SELO

6.1 Será concedido o **SELO ESCOLA ANTIRRACISTA** a todas as instituições de ensino participantes, que efetivarem a entrega: (a) do Plano de Ação e (b) Portfólio com as evidências que forem aprovados na avaliação da comissão julgadora.



7. DO CRONOGRAMA

15 de agosto de 2025	Lançamento do edital do SELO ESCOLA ANTIRRACISTA .
15 à 30 de agosto de 2025	Inscrição pelo e-mail: diecof2025@gmail.com
01 de setembro de 2025 à 21 de novembro de 2025	Execução do plano de ação e levantamento das evidências das atividades desenvolvidas nas instituições de ensino.
01 à 05 de dezembro de 2025	Inserção no drive dos portfólios com as evidências de cultura antirracista, prevenção e enfrentamento ao racismo.
08 à 12 de dezembro de 2025	Avaliação dos planos de ação e portfólios pela comissão julgadora.
Dezembro de 2025	Concessão do Selo de 2025.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os responsáveis legais pelos participantes, ao autorizarem o envio da inscrição, manifestam sua total concordância com as regras deste Edital.

As instituições de ensino participantes do **SELO ESCOLA ANTIRRACISTA** ficam cientes de que os trabalhos produzidos podem ser utilizados pela SED, que se reserva ao direito de publicar e de disponibilizar, na íntegra ou em parte, todos os trabalhos produzidos, em quaisquer veículos de comunicação.

Maranguape, 15 de agosto de 2025,

Raimundo Soares Ramos Júnior

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DE MARANGUAPE



I EDITAL DO SELO ESCOLA ANTIRRACISTA: UM ESPAÇO DE RESPEITO E EQUIDADE
ANEXO I – INSCRIÇÃO/PLANO DE AÇÃO

CEI/ESCOLA: _____

NÚCLEO GESTOR: _____

PROFESSORES: _____

CRIANÇAS/ESTUDANTES (TURMAS): _____

AÇÕES DESENVOLVIDAS	SETEMBRO	DATA
AÇÕES DESENVOLVIDAS	OUTUBRO	DATA
AÇÕES DESENVOLVIDAS	NOVEMBRO	DATA